ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 304/1999

Assunto: "AUTORIZA O EXECXUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME DETALHAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 25/09/1999 **Sanção:** 25/09/1999

LEI MUNICIPAL Nº 304/99 Em, 25 de outubro de 1999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME DETALHAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - Pode o Executivo suplementar o Orçamento Programa Financeiro e Patrimonial de 1.999, de acordo com detalhamento a seguir especificado, para fins de empenho e realizações de despesas no quarto trimestre do Exercício.

02 – PODER EXECUTIVO 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

050308421882.013	MANUT. ENS. FUND. REG. FUNDEF.	92.947,90
41.10.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.947,90

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.018	SAI/SUA	63.642,05
31.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.642,05
31.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
31.11.02	DIÁRIAS	2.000,00
31.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
31.32.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
41.20.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	3.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 303/99

13754282.019	AIH	72.414,37
31.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.414,37
31.11.02	DIÁRIAS	5.000,00
31.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
31.32.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.000,00
41.20.00	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	5.000,00

Art. 2º - Compõe o corpo desta Lei o anexo acostado demonstrando o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal, 25 de Outubro de 1999.

APROVADO
EM 25/10/99
Cornélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

Publicado em 26/10/99

SANCIONADO
EM 26/10/99

LEI MUNICIPAL Nº 308/99

ANEXO I
DO FUNDEF

1 – ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1998 (JANEIRO A SETEMBRO)	493.518,48
2 – ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1998 (OUTUBRO À DEZEMBRO)	157.102,20
3 – ARRECADAÇÃO DO !º PERÍODO DE 1999 (JANEIRO À SETEMBRO)	565.830,23
4 – RECEITA PREVISTA DO FUNDEF PARA 1999.	653.000,00

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

565.830,23
.....X 100 = 114.65%
493.518,48

114.65% - 100% = 14.65

157.102,20 X 14,65 = 23.015,47
157.102,20 + 23.015,47 = 118.117,67

RECEITA PREVISTA PARA 1999	653.000,00
JANEIRO A SETEMBRO/99	565.830,23
TAXA DE INCREMENTO	180.117,67
	745.947,90

DIFERENÇA 653.000,00 – 745.947,90 = 92.947,90
EXCESSO 92.947,90

APROVADO
EM 25/10/99
Coraélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

Publicado
em 26/10/99

SANCIONADO
EM 26/10/99
Rui Agertini